

PROCESSO Nº: 1088965
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: MANSUR SOLUÇÕES EIRELI
DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

À Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação,

Inicialmente, com fulcro na Portaria nº 21/PRES./2020 deste Tribunal, publicada no Diário Oficial de Contas em 29/03/2020, que altera a Portaria nº 20/PRES./2020, considero a matéria urgente e determino a tramitação imediata do presente feito nesta Casa.

Tratam os autos de denúncia apresentada pela empresa Mansur Soluções Eireli em face de supostas irregularidades ocorridas no edital relativo ao **Processo Licitatório nº 038/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020**, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Funilândia, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de h/hora em mão de obra, pedreiro, servente e pintor, sem fornecimento de materiais, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município, com pedido liminar de suspensão do certame.

Após, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 13/07/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator